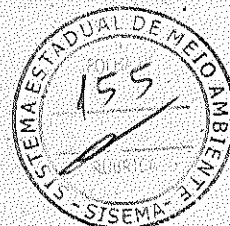




## ATO DE ARQUIVAMENTO



O Superintendente Regional de Meio Ambiente – SUPRAM/ASF, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Papeleta de Despacho n. 15/2018, que recomenda o arquivamento do feito pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n. 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei Estadual n. 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do Processo Administrativo n. 00237/2004/004/2015**, do empreendimento Eco-Sand Equipamentos e Recuperação de Areia para Fundação Ltda., inscrito no CNPJ sob n. 05.815.690/0001-50, sito a Rua José Monteiro, n. 125, Bairro Antunes, no município de Itaúna/MG, CEP 35680-082.

**Diante disso, adotem-se as seguintes providências:**

- Publique-se o arquivamento dos autos, com a devida notificação ao empreendedor;
- Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais;

Rafael Rezende Teixeira  
Superintendente - SUPRAM  
ASP: 1.364.507-2

Divinópolis/MG, 02 de março de 2018.

**Rafael Rezende Teixeira**

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Estado de Minas Gerais